## Regimento Interno Núcleo Bioquímica Nutricional

Dispõe sobre o Regimento Interno do Núcleo de Bioquímica Nutricional do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN)

#### **CAPÍTULO I**

### Dos Objetivos e Definições

- **Art. 1°** O presente regimento estabelece as normas de organização do Núcleo de Bioquímica Nutricional (NBN) do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN).
- **Art. 2°** O NBN tem como finalidade principal congregar laboratórios do PPGAN visando a formação acadêmica e aprimoramento profissional.
- **Art. 3**° O NBN tem como objetivo incentivar e apoiar os laboratórios que congrega a estabelecer parcerias e cooperações com outras instituições de ensino superior e pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado, em consonância as normas da UNIRIO, visando aprimoramento da produção científica do PPGAN e inserção social;

# **CAPÍTULO II**

### Da Estrutura Organizacional

- **Art. 4°** A coordenação do NBN será exercida por um docente permanente do PPGAN, indicado pelo colegiado do PPGAN.
- Art. 5º Compete ao responsável do NBN
- I Coordenar, junto aos responsáveis dos laboratórios que agrega a utilização adequada dos mesmos, fazendo cumprir os regimentos internos de cada unidade;
  II - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- III Avaliar a responsabilidade pelas situações de perdas ou danos materiais, averiguando a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- IV Encaminhar à Decania do CCBS relato formal de situações de perdas ou danos materiais para providências cabíveis;

Escola de Nutrição - Av Pasteur 296

Tel - (21) 2542-7418; 2542-7294

V - Resolver casos não previstos no regimento interno dos laboratórios que congrega, juntamente com o responsável dos mesmos;

# CAPÍTULO III Da Divulgação Científica

**Art.** 6º – O Coordenador do NBN deverá divulgar a produção científica dos laboratórios que congrega à Coordenação do PPGAN que disponibilizará no site do PPGAN.

**Parágrafo único** – Caberá ao Pesquisador informar ao Coordenador do NBN a forma de divulgação de sua produção.

#### **CAPÍTULO IV**

## Das Disposições Finais

**Art. 7º** - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo e o Colegiado do PPGAN.